



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1826/2018

APROVADO EM 26/03/2018

SANCIONADA EM 28/03/2018

EMENTA:

Altera o Inciso V e acrescenta o Inciso VI no Artigo 18 da Lei n° 1009/2009.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1826/2018

Altera o Inciso V e acrescenta o Inciso VI no Artigo 18 da Lei nº 1009/2009.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso o Inciso V e acrescentado o Inciso VI, no Artigo 18 da Lei nº 1009/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

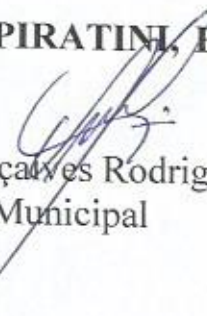
IV - ...

V - Auxílio moradia por um período máximo de 06 (seis) meses ou excepcionalmente prorrogado com base em parecer Técnico Social, comprovado a necessidade. O valor do auxílio moradia será baseado no valor da despesa não podendo ultrapassar 1/3 do salário mínimo nacional e será pago mensalmente diretamente ao beneficiário através da comprovação das despesas com notas ou recibos. Fica reservado ao município o direito de cancelamento do benefício mediante fraude.

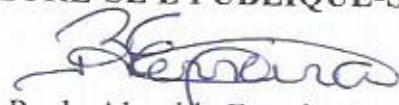
VI - Outras provisões, dependendo das realidades individuais.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE MARÇO DE 2018.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração